



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 17 de abril de 2020, às 9 horas.

- 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às nove horas.//  
2 – Presidência: Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça//  
3 – Conselheiros presentes: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do Ministério Público, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Francisco das Chagas Barros de Sousa Mariléa Campos dos Santos Costa, Carlos Jorge Avelar Silva, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.//  
4 – Marco histórico: segunda sessão virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, realizada através de videoconferência em link disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp e aplicativo Google Meet.//  
5 - Discussão e aprovação das Atas das Sessões dos dias 13/03 e 03/04/2020. Adia//  
**a) Prorrogações de Prazo: 1. Proc. 5128/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb. 4756-500/2017; **2. Proc. 5553/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb. 5770-500/2017; **3. Proc. 5599/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb. 3660-500/2018. **4. Proc. 5600/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Ambiente. IC 276/2017; **5. Proc. 5693/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb 9272-500/2018; **6. Proc. 5694/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb. 9372-500/2019; **7. Proc. 5695/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb. 5581-500/2018; **8. Proc. 5696/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb. 9273-500/2018; **9. Proc. 5694/2020;** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb.. 8917-500/2018; **10. Proc. 5695/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb. 8914-500/2018; **11. Proc. 5700/2020;** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb 150-509/2017; **12. Proc. 5459/2020;** 1ª Promotoria de Justiça Esp. de Timon 2212, 3412 e 4175-252/2017 491, 6291, 6286, 2655, 3588 e 3591-252/2018; **13. Proc. 5129/2020;** 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês 2543-267/2019; **14. Proc. 5131/2020;** 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês 2706-267/2019; **15. Proc. 5450/2020;** 1ª PJ de Santa Inês PA 11/2019; **16. Proc. 5452/2020.** 1ª PJ de Santa Inês. PA 14/2019; **17. Proc. 5453/2020.** 1ª PJ de Santa Inês PA 15/2019; **18. Proc. 5601/2020.** promotoria de Justiça de Colinas PA 03/2019; **19. Proc. 5604/2020.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 04/2019; **20. Proc. 4903/2020.** Promotoria de Justiça de Colinas PA 05/2017; **21. Proc. 5683/2020.** Promotoria de Justiça de Penalva 371-011/2018 e 234-011/2017; **22. Proc. 5454/2020.** Diretoria das PJ de Zé Doca 1923-265/2017; **23. Proc. 5456/2020.** Diretoria das PJ de Zé Doca 1469-265/2018; **24. Proc. 5457/2020.** Diretoria das PJ de Zé Doca 2825-265/2018; **25. Proc. 5826/2020.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb.8757-500/2016. **26. Proc. 5827/2020.** 1ª Promotoria de Justiça Esp. de Codó 303, 297, 299, 301, 304 e 322-259/2018. **27. Proc. 5828/2020.** 1ª Promotoria de Justiça Esp. de Codó 426, 424 e 321-259/2018; 1677-259/2017; 296 e 300-259/2016; **28. Proc. 5829/2020.** Promotoria de Justiça de São Luiz Gonzaga 759-067/2018; **Decisão: Todos Conhecidos. b) Comunicações de Arquivamentos de Proc. Administrativos (Resolução Nº 174/2017 – CNMP): 29. Proc. 3909/2020.** 1ª PJ de Buticupu 2526-283/2019; **30. Proc. 4495/2020.** PJ de Pindaré-mirim PA 18/2019; **31. Proc. 4497/2020.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PJ de Pindaré-mirim PA 12/2019; **32. Proc. 4481/2020.** PJ de Dom Pedro 231-054/2018; **33. Proc. 4482/2020.** PJ de Dom Pedro 188-054/2018; **34. Proc. 4483/2020.** PJ de Dom Pedro 226-054/2018; **35. Proc. 4485/2020.** PJ de Dom Pedro 192-054/2018; **36. Proc. 4486/2020.** PJ de Dom Pedro 212-054/2018; **37. Proc. 4487/2020;** PJ de Dom Pedro 215-054/2018; **38. Proc. 4481/2020;** PJ de Dom Pedro 142-054/2018; **39. Proc. 5379/2020.** PJ de Dom Pedro 199-054/2018; **40. Proc. 4491/2020.** PJ de Pindaré-mirim PA 02/2018; **41. Proc. 4493/2020.** PJ de Pindaré-mirim PA 27/2019; **42. Proc. 4500/2020.** PJ de Pindaré-mirim PA 06/2019; **Decisão: Todos Conhecidos. c) Proc. nº 6012/2020.** Assunto: Solicitação de dispensa da apresentação do 2º Relatório Trimestral/2020; Interessado: Márcio Thadeu Silva Marques. Objeto: *“Na conformidade da Resolução nº 022/2014-CPMP, caberia às Promotorias de Justiça encaminhar até o dia 10 de abril de 2020 o segundo relatório trimestral sobre os procedimentos administrativos em tramitação. Diante de todas as medidas adotadas em relação à condição de calamidade pública causada pela pandemia, dentre as quais a impossibilidade de acessar gabinetes para verificar o andamento desses procedimentos, solicita-se que sejam os Promotores de Justiça dispensados da apresentação desse relatório trimestral, o qual poderá ser realizado em 10 de julho de 2020”.* **Decisão: Conhecido. d) REMOÇÃO (Entrância Intermediária). 1) EDITAL Nº 16/2020 (Proc. n.º 5508/2020):** 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz - Remoção. Promotores de Justiça Inscritos: Fábio Henrique Meireles Mendes – desistiu; Carlos Róstão Martins Freitas (43); Letícia Teresa Sales Freire (desistiu); Glauce Mara Lima Malheiros (66); Ana Cláudia Cruz dos Anjos (67); Sandra Fagundes Garcia (76); Gabriele Gadelha Barboza de Almeida (103); Cristiane dos Santos Donatini (108); **Decisão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, à unanimidade, deferir o pedido de remoção do **Promotor de Justiça Carlos Róstão Martins Freitas**, titular da 8ª PJ Criminal de Imperatriz, para a **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz**, nos termos do Edital n.º 16/2020, de entrância intermediária, vaga em decorrência da remoção do Promotor de Justiça Reginaldo Carvalho Júnior. **2) EDITAL Nº 17/2020 (Proc n.º 5510/2020):** Promotoria de Justiça de Cantanhede - Remoção. Promotores de Justiça Inscritos: Thiago de Oliveira Costa Pires (desistiu); Márcio Antonio Alves de Oliveira e Natália Macedo Luna Tavares. Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, à unanimidade, deferir o pedido de remoção do **Promotor de Justiça Márcio Antonio Alves de Oliveira**, titular da PJ de Olinda Nova, para a **Promotoria de Justiça de Cantanhede**, de entrância inicial, nos termos do Edital n.º 17/2020, de entrância inicial; **REMOÇÃO (Entrância Inicial); 4) EDITAL Nº 19/2020 (Proc n.º 5551/2020):** Promotoria de Justiça de Matões - Remoção. Promotores de Justiça inscritos: Renato Ighor Viturino Aragão 20; Leonardo Soares Bezerra (23); Carlos Allan da Costa Siqueira (25); Paula Gama Cortez (27); Laécio Ramos do Vale (35); Gustavo Pereira Silva (42); Hélder Ferreira Bezerra (47); **Decisão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, à unanimidade, deferir o pedido de remoção do **Promotor de Justiça Renato Ighor Viturino Aragão**, titular da PJ de São João dos Patos, para a **Promotoria de Justiça de Matões**, de entrância inicial, nos termos do Edital n.º 19/2020, de entrância inicial, vaga em decorrência da remoção da Promotora de Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira; **PROMOÇÃO (Entrância Intermediária). 3)**



**EDITAL Nº 18/2020 (Proc n.º 5512/2020): Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão. Promoção – Critério: Antiguidade.** Promotores de Justiça Inscritos: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva (13); Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo (18); Renato Madeira Reis (22); Paula Gama Cortez (27); Xilon de Souza Jr. (30); Rogernilson Ericeira Chaves (31); Thiago de Oliveira Costa Pires (36); Francisco Hélio Porto Carvalho (40); Tibério Augusto Lima de Melo (43); Hélder Ferreira Bezerra (47) e Tibério Augusto Lima de Melo (47) e Denys Lima Rego (48). **Decisão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, à unanimidade, promover o **Promotor de Justiça Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva**, titular da PJ de Buriti, para a **Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão**, de entrância intermediária, nos termos do Edital n.º 18/2020, vaga em decorrência da remoção do Promotor de Justiça Weskley Pereira de Moraes. **d) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. n.º 000749-285/2018.** Interessada: Aline Silva Albuquerque. Assunto: Apurar Supostas Irregularidades Pertinentes à Prestação de Contas junto Ao Tce/Ma pela Câmara Municipal de Peritoró No Ano De 2007. Assunto: Arquivamento do IC n.º 749-285/2018. Inquérito Civil SIMP n.º 000749-285/2018, instaurado para apurar supostas irregularidades pertinentes à prestação de contas junto ao TCE/MA pela Câmara Municipal de Peritoró no ano de 2007. Adoção de providências cabíveis. Eventuais irregularidades já valoradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Término do mandato do ex-presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Valdecir Noberto da Silva, no ano de 2012. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pela Promotora de Justiça ante a ocorrência da prescrição quinquenal. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado n.º 04/2004. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 2. Proc. Nº 00311-046/2018;** Interessado: Felipe Augusto Rotondo. Assunto: Ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na rede pública e particular de São Vicente Férrer. Assunto: Arquivamento do IC n.º 06/2017. Inquérito Civil n.º 06/2017 – PJSVF SIMP n.º 000311-046/2018, instaurado para investigar se os estabelecimentos de ensino, públicos e particulares, existentes no Município de São Vicente Férrer, estão contemplando conteúdo programático relativo ao ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. Notificação dos estabelecimentos de ensino municipais. Recomendações atendidas. Apresentação de Plano para adequação da grade curricular às Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008. Ausência de indícios de atos de improbidade administrativa capazes de subsidiar a propositura de Ação Civil Pública. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado n.º 04/2004. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 3. Proc. Nº 0036271-500/2017.** Interessada: Elisabeth Albuquerque De Sousa Mendonça. Assunto: carga horária mínima de permanência e insuficiência de profissionais de fisioterapia na UTI do Hospital Guarás. Assunto: Arquivamento do IC n.º 04/2018; Inquérito Civil n.º 004/2018-20ª PRODEUSUS SIMP n.º 036271-500/2017, instaurado para apurar o cumprimento da carga horária mínima de permanência e eventual insuficiência de fisioterapeutas nas UTI's do Hospital Guarás. Ofícios expedidos à Direção-Geral do Hospital Guarás e à Superintendência de Vigilância Sanitária Municipal (SVES). Irregularidades constatadas em relação à assistência fisioterapêutica na UTI Neonatal/Pediátrica, UTI Adulto e enfermarias do Hospital Guarás. Realização de audiência de mediação sanitária. Cumprimento das exigências sanitárias



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

determinadas nos Relatórios Técnicos de Inspeção. Irregularidades sanadas. Desnecessidade de providências complementares. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade.**

**4. Proc. nº 001156-259/2015.** INTERESSADA: VALÉRIA CHAIB AMORIM DE CARVALHO. ASSUNTO: ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088/2012, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, QUE TEVE POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2015 3ª PJ/CODÓ. INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2015 – 3ª PJ CODÓ, SOB O SIMP Nº 001156-259/2015, COM O INTUITO DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088/2012, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, QUE TEVE POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. APÓS DILIGÊNCIAS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ E SEDUC, COMPROVADA A SITUAÇÃO REGULAR DO CONVÊNIO E CONSTATAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEFERIDA PELO PARECER Nº 165/2013, PELA SUPERVISÃO DE ASSUNTOS JUDICIAIS/SEDUC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade.**

**5. Proc. nº 032119-500/2018.** INTERESSADO: PJ LUÍS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR, RESPONDENDO, PELA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL DE SÃO LUÍS. ASSUNTO: OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA DE MANGUE NA AVENIDA FERREIRA GULLAR. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2018, SOB O SIMP Nº 032119-500/2018, COM O INTUITO DE APURAR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA DE MANGUE NA AVENIDA FERREIRA GULLAR. DILIGÊNCIAS CONSTATADAS NA CONDUÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DAQUELE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DUPLICIDADE DE DEMANDAS, VERSANDO O MESMO OBJETO EM PROCEDIMENTO INSTAURADO ANTERIORMENTE, COSNTANTE NO IC Nº 30/2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ANALOGIA AO ENUNCIADO 11/2016. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade.**

**6. Proc. nº 000010-003/2018.** INTERESSADA: ÉRICA ELLEN BECKMAN DA SILVA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, SOB RESPONSABILIDADE DE CÉZAR ROBERTO MEDEIROS ARAÚJO. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2016 PJ/MORROS. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2016 – PJ MORROS, SOB O SIMP Nº 000010-003/2018, COM O INTUITO DE APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, SOB RESPONSABILIDADE DE CÉZAR ROBERTO MEDEIROS ARAÚJO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS QUE OS FATOS JÁ FORAM



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OBJETO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2016, EVIDENCIANDO EQUÍVOCO QUANDO DA INSTAURAÇÃO DE DOIS PROCEDIMENTOS PARA INVESTIGAR OS MESMOS FATOS. PRESCRIÇÃO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE MORROS AJUIZOU AÇÃO EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO DO TCE EM FACE DA IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 7. Proc. nº 000241-262/2018.** INTERESSADA: ILMA DE PAIVA PEREIRA. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, INSTAURADO A PARTIR DA INFORMAÇÃO ORIUNDA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 13/2018 – PL/TCE DE 22/01/2018, SOBRE O RESULTADO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 3174/2011, DE RESPONSABILIDADE DA ENTÃO GESTORA CARMEM SILVA LIRA NETO. DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS SUPERADA PELO JULGAMENTO POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL. PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 8. Proc. nº 000866-283/2019,** INTERESSADA: PJ GABRIELE GADELHA BARBOZA DE ALMEIDA. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BURITICUPU. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 004/2017, NA CIDADE DE BOM JESUS DAS SELVAS. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2019 – 1ª PJB SIMP. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2019, SOB O SIMP Nº 000866-283/2019, COM O INTUITO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 004/2017, NA CIDADE DE BOM JESUS DAS SELVAS. DILIGÊNCIAS CONSTATADAS NA CONDUÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO. CONSTATAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL DENEGANDO A SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 004/2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ANALOGIA AO ENUNCIADO 11/2016. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 9. Proc. Inquérito Civil 15/2018.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu. Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto: Apurar possível desvio de verbas públicas para contas particulares de ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, depósitos decorrentes de recursos federais (FNDE e outros). Assunto: Declínio ao MPF. Ementa: Inquérito Civil nº 015/2018 – 1ª PJBPU, instaurado a partir de representação anônima, para apurar possível desvio de verbas públicas para contas particulares na gestão da Sra. Cristiane Campos Damião Daher, ex-Prefeita de Bom Jesus das Selvas. Depósitos decorrentes de Programas Federais (FNDE e PDDE). Poder fiscalizatório atribuídos aos órgãos integrantes do Poder Executivo Federal, com prestação de contas perante o Tribunal de Contas da União. Súmula nº 208 do Superior Tribunal de Justiça. Homologação do Declínio de Atribuição. Apuração ao Ministério Público Federal. **Decisão: Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão. CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de Sousa. 10. Proc. nº 000688-509/2018.** Origem: 8ª PJE de Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto: Apurar a existência de um terreno na Forquilha, nesta cidade, servindo para acumular lixo e constituindo-se em foco de doenças. Assunto: Arquivamento do IC nº 17/2019. Ementa:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INQUÉRITO CIVIL nº 017/2019. IMÓVEL ABANDONADO NO BAIRRO DA FORQUILHA, SERVINDO DE ACUMULO PARA LIXO E FOCO DE DOENÇA. RECLAMAÇÃO FORMULADA ENCONTRA-SE SOLUCIONADA. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS NO TERRENO. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 11. Proc. nº 012247-500/2019.** Origem: 35ª PJE de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos. Objeto: Termos de ajuste de contas firmada pela Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Martins Distribuição e Logística Eireli. Assunto: Arquivamento do IC nº 34/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL nº 34/2019, DUPLICIDADE DE INVESTIGAÇÕES. ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO CNMP 174/2017. A NOTICIA DE FATO SERÁ ARQUIVADA QUANDO: I – O FATO NARRADO JÁ TIVER SIDO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO OU DE AÇÃO JUDICIAL OU JÁ SE ENCONTRAR SOLUCIONADO. OS FATOS FORAM INVESTIGADOS PELA POLICIA FEDERAL NO BOJO DA OPERAÇÃO SERMÃO AOS PEIXES. EM TRAMITAÇÃO PERANTE A 1ª VARA FEDERAL DA SECÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, PROCESSO Nº 45943-13.2012.4.01.3700. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 12. Proc. nº 023159-500/2019.** Origem: 35ª PJE de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Nacor Paulo Pereira dos Santos. Objeto: Possível irregularidades na licitação modalidade concorrência pública nº 004/2016, realizada pela Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Luís. Assunto: Arquivamento do IC nº 38/2019. Ementa: ALUSÃO A "IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE SUPRIMENTOS DAS IRREGULARIDADES FORMAIS DA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL. DENUNCIANTE NÃO INFORMOU NOS AUTOS O SEU ENDEREÇO. ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL. INTERESSADOS CIENTIFICADOS POR MEIO DE EDITAL. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 13. Proc. nº 019693-500/2014.** Origem: 31ª PJE de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato. Objeto: Averiguar a legalidade das licitações realizadas para a reforma do Centro de Ensino Especial "Helena Antipoff". Assunto: Arquivamento do IC nº 004/2014. Ementa: PROCESSO LICITADO E EMPENHADO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SEDUC. RESCISÃO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO. NOVO PROCESSO PARA CONCLUSÃO DA OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. REFORMA EXECUTADA. NÃO CONFIGURADO DANO AO ERÁRIO. PROBLEMAS SOLUCIONADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 14. Proc. nº 001215-509/2017.** Origem: 8ª PJE de Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Junior. Objeto: Apurar possível irregularidades nos meios-fios e guias de São Luís. Assunto: Arquivamento do IC nº 29/2018. INQUÉRITO CIVIL nº 029/2018, Possíveis irregularidades nos meios-fios e guias de São Luís, especificamente nas Avenidas Daniel de La Touche, Camboa, Franceses, Getúlio Vargas e Ipase, e ainda Rua Bartolomeu Gusmão. Reclamação formulada encontra-se solucionada pela recuperação das citadas vias, conforme registros fotográficos encartados aos autos. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. **Decisão: Homologado o arquivamento, por**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**unanimidade. CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa. 15. Proc. nº 00061-285/2019.** Origem: 1ª PJ de Coroatá. Interessado(a): Luís Samarone Batalha Carvalho. Objeto: Apurar ausência de repasses mensais dos recursos destinados aos precatórios do município de Peritoró. Assunto: Arquivamento do IC 61-285/2019. Inquérito Civil SIMP nº 000061-285/2019. Originado por meio da Portaria nº 04/2019 – 1ª PJCor, com objetivo de apurar ausência de repasses mensais dos recursos destinados aos Precatórios por parte do Município de Peritoró/MA. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. Em resposta, o TJMA informou que o referido Município, conforme consta às fls. 102-103, encontrava-se adimplente quanto ao pagamento das referidas parcelas, que também foi confirmado pelo referido Município às fls. 110. Adimplência com o repasse dos precatórios, não havendo mais qualquer necessidade de providência adicional por parte do Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 16. Proc. nº 02860-254/2019. Origem: 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Objeto: Investigar situação de risco e vulnerabilidade envolvendo menores. Assunto: Arquivamento do IC 01-285/2020. Inquérito Civil nº 01/2020 SIMP nº 002860-254/2019. Instaurado por meio da Portaria nº 01/2020, para investigar a permanência da situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelos menores José Gregório Júnior (14 anos) e Josevania Fernandes Gregório (15 anos), em virtude de negligência perpetrada por seus genitores, Sr. José Gregório Neto e Sra. Francisca Fernandes da Silva, residentes na Rua 16 de fevereiro, quadra 06, casa 24, bairro Multirão, em Caxias/MA. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados. Audiência Extrajudicial. Acompanhamento dos menores pelos órgãos de proteção, e diante das medidas adotadas, verificou-se a não persistência dos riscos e vulnerabilidades. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004. Decisão: Homologado o arquivamento, por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 17 de abril de 2020.//

Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

Dra. Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro

